

0072	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	400,00	KG	PB	R\$ 14,00	R\$ 6,25	-55,36	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
------	--	--------	----	----	-----------	----------	--------	--

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.306.886/0001-79	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AV CARLOS GOMES , 1176 SALAB - NOVA PIMENTA	PIMENTA BUENO-RO	REGIANE VIANA DE ARAÚJO SOARES	(69) 3451-3434
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA	AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694 - APEDIA	PIMENTA BUENO-RO	CAROLINA DA ROCHA SANCHES	(69) 3451-2625 /99991-1259

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

WILLIAN FLORES DE SOUZA

Protocolo 0046596893

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024/SUPEL-RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 680/2023		
Data da Homologação:	05/03/2024	Processo nº	0028.082048/2022-33
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais para modernização da infraestrutura de tecnologia com serviços técnicos especializados de monitoramento contínuo e operação assistida, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Solução de Processamento e Armazenamento Distribuído	5,00	UNIDADE / NÓS	DELL VXRAIL VP760	R\$ 1.029.165,16	R\$ 1.029.165,00	0,00	OST TECNOLOGIA LTDA
0002	Licenciamento de uso do software de virtualização	10,00	UNIDADE / CPU	VMWARE VCF	R\$ 64.788,21	R\$ 64.788,21	0,00	OST TECNOLOGIA LTDA
0003	Solução de Gerenciamento de virtualização	1,00	INSTÂNCIA OU OEM	VMWARE VCF	R\$ 98.674,16	R\$ 98.674,16	0,00	OST TECNOLOGIA LTDA
0004	Licenciamento do uso do software de virtualização de redes	10,00	UNIDADE / CPU	VMWARE VCF	R\$ 73.498,99	R\$ 73.498,99	0,00	OST TECNOLOGIA LTDA
0005	Licenciamento do uso do software de monitoramento de redes	10,00	UNIDADE / CPU	VMWARE VCF	R\$ 21.935,54	R\$ 21.935,54	0,00	OST TECNOLOGIA LTDA

0006	Módulo de interconexão	4,00	UNIDADE	DELL NETWORKING SWITCH S5224F	R\$ 162.411,12	R\$ 162.411,00	0,00	OST TECNOLOGIA LTDA
0007	Solução de proteção de dados e Armazenamento	1,00	UNIDADE /24 TB	DELL UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DP4400	R\$ 842.340,24	R\$ 842.340,01	0,00	OST TECNOLOGIA LTDA
0008	Solução de armazenamento de dados não estruturados com proteção contra ataques cibernéticos	2,00	UNIDADE	DELL UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS ISILON H700	R\$ 4.455.148,52	R\$ 4.361.344,71	-2,11	OST TECNOLOGIA LTDA
0009	Serviços Técnicos Especializados de Monitoramento Contínuo e Operação Assistida	60,00	MÊS	SERVIÇO	R\$ 24.810,00	R\$ 24.810,00	0,00	OST TECNOLOGIA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
74.556.069/0001-32	OST TECNOLOGIA LTDA	RUA SANTA CRUZ , 2105 17º ANDAR SALA 1717 - VILA MARIANA	SAO PAULO - SP	ROSANGELA MARTINS	(11) 5582-7979 / (61) 99967-3840

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0046640149

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 654/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0036.417402/2020-9

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, **de forma contínua**, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, por meio de sua Presidente em Substituição nomeada na Portaria nº 08/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 09.01.2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital e participaram da sessão pública, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o previsto no Art. 49 DA Lei Federal nº 8.666/93, considerando o teor do